EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026
Processo Administrativo nº 93/2026
Código registro TCE: E47574958B8DCD56C7A854F73E413C59E976167B

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.009.910/0001-62, localizada na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal**, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **ABERTO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** , visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 18,00 METROS NA ESCOLA AIRO OZELAME, ALÉM DO FECHAMENTO DA ÁREA COBERTA,** conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, a ser construída na nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, Decreto n. 198/2023, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/06/2026
Link: https://licitar.digital/
Horário do início da Fase de Lances: 08h00

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Concorrência Eletrônica é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia civil na Escola Airo Ozelame, compreendendo a execução de muro de contenção com extensão aproximada de 18,00 metros e o fechamento de área coberta, incluindo serviços de fundação, estrutura em concreto armado, alvenaria em blocos de concreto e demais etapas correlatas necessárias à plena execução do objeto, conforme especificações contidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais anexos deste Edital.
1.2 O valor máximo global estimado da contratação é de R$ 68.409,23 (sessenta e oito mil quatrocentos e nove reais e vinte e três centavos). Propostas acima deste valor serão automaticamente desclassificadas.
1.3 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, no modo de disputa aberto, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Para participar do certame, o licitante deverá realizar o seu credenciamento diretamente no sistema eletrônico utilizado para a Concorrência Eletrônica. O credenciamento será realizado por meio da atribuição de chave de identificação e senha de acesso pessoal e intransferível, que garantirão a autenticidade e segurança das transações realizadas durante o processo licitatório.
2.2 O licitante deverá observar as instruções fornecidas pelo provedor do sistema eletrônico, disponíveis no endereço eletrônico https://licitar.digital, incluindo regulamento de uso, diretrizes de credenciamento e procedimentos necessários à participação no certame.
2.3 O licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema

eletrônico, incluindo propostas, lances e demais atos praticados, diretamente ou por meio de seu representante legal, sendo de sua exclusiva responsabilidade o uso indevido da senha ou chave de identificação.
2.4 O licitante deverá manter acompanhamento contínuo das operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, sendo de sua responsabilidade eventual perda de negócios decorrente de desconexão, inobservância de mensagens do sistema ou falta de acompanhamento.
2.5 O licitante deverá preservar a confidencialidade de sua chave de identificação e senha de acesso, devendo comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer suspeita de uso indevido.
2.6 A utilização da chave de identificação e senha é de uso exclusivo do licitante, sendo vedada sua cessão a terceiros, sob pena de desclassificação ou aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.
2.7 O licitante poderá solicitar o cancelamento de sua chave de identificação ou senha antes da abertura da sessão pública, caso desista de participar do certame.
2.8 Eventuais alterações cadastrais deverão ser realizadas diretamente no sistema eletrônico, sendo de responsabilidade do licitante a manutenção de seus dados atualizados.
2.9 É de responsabilidade exclusiva do licitante garantir sua conectividade com o sistema eletrônico durante o certame, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por falhas técnicas externas ao sistema.
2.10 O descumprimento das regras de credenciamento e participação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo desclassificação ou inabilitação.
2.11 O sistema eletrônico será o único meio válido para participação no certame, sendo de responsabilidade do licitante assegurar que suas propostas e lances sejam devidamente registrados dentro dos prazos estabelecidos no edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, observando todos os itens pertinentes do edital. Os documentos poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, as informações pertinentes, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais previstas na legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021.
3.3. As declarações que o licitante deverá fazer, no sistema eletrônico, incluem as seguintes:
3.4. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital. O licitante responde pela veracidade das informações, conforme a legislação aplicável.
3.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específicas.
3.6. O cumprimento dos requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). O licitante deve estar apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para tanto, deverá apresentar Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, no momento do credenciamento. Caso a empresa seja uma sociedade simples, que não registre seus atos na Junta Comercial, deverá apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu

enquadramento conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
3.7. Em conformidade com o artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicável ao tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, o licitante declara que compreende os benefícios descritos no artigo 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, conforme justificativa apresentada pela Administração Pública.
3.8. O licitante declara que sua proposta está dentro do limite de R$ 4.800.000,00 para a licitação, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, e que, no ano-calendário de realização da licitação, a empresa não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujo valor total ultrapasse a receita bruta máxima admitida para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
3.9. O licitante declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários para o atendimento dos direitos trabalhistas, incluindo aqueles assegurados pela Constituição Federal, as leis trabalhistas, as normas infralegais, as convenções coletivas de trabalho e os termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, considerando a execução integral da obra de engenharia civil na Escola Airo Ozelame, compreendendo muro de contenção e fechamento de área coberta.
3.10. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de três (3) horas após a solicitação, conforme o procedimento e as instruções definidas neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o presente Edital.
4.1.2. Valor global dos serviços, não podendo ser superior ao valor de R$ 68.409,23 (sessenta e oito mil quatrocentos e nove reais e vinte e três centavos).
4.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.1.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte, seguros, taxas e demais despesas necessárias à completa execução da obra de engenharia civil na Escola Airo Ozelame.
4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis ao seu regime tributário, responsabilizando-se pela correta composição de seus custos e encargos tributários incidentes sobre a execução da obra.
4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, estaduais e municipais, quando aplicáveis, sob pena de desclassificação da proposta.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: https://licitar.digital/, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da obra.
5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.7. O intervalo mínimo em percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 2% (dois por cento).
5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: ABERTO, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
5.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço global, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações, com lance final e aberto.
5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar

lances intermediários.
5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.19. Em relação à aplicação dos benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal n. 208/2023, de 31 de março de 2023.
5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa fechado e aberto.
5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.
5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do

processo licitatório.
5.21.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.21.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
5.23. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, garantia de proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos do presente certame.
6.2 O Agente de Contratação convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta, planilha orçamentária e BDI atualizados em conformidade com o último lance ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:
a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Memorial Descritivo e planilha orçamentária, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução da obra;
c) A descrição dos serviços ofertados de forma a demonstrar que atendem às especificações constantes no Memorial Descritivo;
d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
e) Planilha Orçamentária;
f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
6.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
6.3.1 Na hipótese de o licitante provisoriamente vencedor não ter se valido do anexo prévio, ou caso declare a necessidade de atualizar/complementar qualquer documento já inserido, o Agente de Contratação assinalará prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a documentação completa seja enviada por meio de campo próprio no sistema.
6.4 O não envio da proposta, planilha orçamentária e BDI ajustados por meio eletrônico, com todos os requisitos elencados no subitem 6.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo, especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico, planilha orçamentária e demais documentos técnicos do certame.
6.7 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade da proposta e da viabilidade de execução da obra.
6.9 O Agente de Contratação poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais documentos técnicos, salvo a juntada de documentos para atender exigência deste edital após o prazo estabelecido no item 6.2.
6.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.11 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.DA GARANTIA DA PROPOSTA

7.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

8. GARANTIA DA OBRA

8.1. A garantia legal da obra será de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo e aceite pelo CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável.
8.2. O CONTRATADO se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados que apresentarem víios, defeitos construtivos, incorreções ou problemas de qualidade decorrentes da execução da obra, fornecendo todos os materiais, componentes, mão de obra e insumos eventualmente necessários, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

a. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n. 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

i. SICAF;
ii. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
iii. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

b. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

c. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte

das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

i. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

ii. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

iii. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

d. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

e. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 5.19.1 deste edital.

f. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

g. Será desclassificada a proposta vencedora que:

i. Contiver vícios insanáveis;

ii. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

iii. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

iv. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

v. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

h. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

i. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

i. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

i. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

ii. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilhas anexas ao edital;

iii. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal, independentemente do regime de execução.

iv. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

j. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

k. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

i. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

ii. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

iii. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

iv. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

v. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

vi. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

vii. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

viii. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

ix. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

a. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n. 14.133, de 2021.

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
e) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
b) A referida certidão que trata o item anterior não caracterizará fato impeditivo para o licitante, desde que no ato de sua habilitação possa comprovar sua viabilidade econômica através de ato legal expedido pelo Poder Judiciário;
c) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante;
e) A regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa
g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ANEXO VI
h) Demais documentos e declarações seguirão o que preconiza o Edital do processo.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede do licitante, observada a forma e procedimento do órgão emissor. As empresas que se encontram em processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que comprovem na fase de habilitação a sua viabilidade econômica.
b) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
c) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, deacordo com a legislação pertinente.
10.2. No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.
10.2.1 Apresentação de Índice de Liquidez dos dois (02) ultimos exercicios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)
LG = Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo ≥ 1,0 Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo
Índice de Liquidez Corrente (LC)LC = Ativo Circulante ≥ 1,0 Passivo Circulante

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

a) É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).
10.3 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ANEXO XIV
10.4 Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ANEXO IV
OBS: A exigência de apresentação de balanço patrimonial justifica-se pela necessidade de aferir a capacidade econômico-financeira da empresa licitante para a adequada execução do objeto contratado, especialmente considerando tratar-se de serviços de engenharia que demandam estrutura operacional, aquisição de insumos, mobilização de equipamentos e manutenção de equipe técnica ao longo da execução.
O balanço patrimonial, acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício social, permite à Administração avaliar a situação financeira da empresa, verificando indicadores como liquidez, solvência e grau de endividamento, reduzindo o risco de contratação de empresas sem condições de cumprir as obrigações assumidas.
Tal exigência visa resguardar o interesse público, prevenindo a paralisação ou a má execução dos serviços decorrentes de dificuldades financeiras da contratada, o que poderia acarretar prejuízos à Administração e à coletividade.

IV. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional: A empresa licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados devidamente registrados no CREA/CAU, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), compatíveis em características semelhantes com o objeto da licitação, especialmente quanto à execução de estruturas em concreto armado, fundações, muro de contenção e alvenaria em blocos de concreto, obedecendo às etapas de obra de maior relevância técnica e financeira. Os atestados deverão conter as seguintes informações:
i. Nome do Contratado e do Contratante;
ii. Identificação do Contrato – tipo e natureza do serviço;
iii. Localização do serviço;
iv. Serviços executados;
c) Prova de registro dos responsáveis técnicos da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
d) Comprovação de aptidão do profissional de ter executado, a qualquer tempo, serviços e obras compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente execução de fundações, estruturas em concreto armado, muro de contenção e alvenaria em blocos de concreto, através de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), obedecendo as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo conforme descrito abaixo:
e) Comprovação de aptidão profissional com características e serviços similares ao objeto da presente licitação. Cabe à comissão de licitação a análise do acervo técnico profissional, podendo deferi-lo ou indeferi-lo.
f) Os atestados deverão conter as seguintes informações:
i. Nome do Contratado e do Contratante;
ii. Identificação do Contrato – tipo e natureza do serviço;
iii. Localização do serviço;
iv. Serviços executados;
g) Comprovação que os profissionais técnicos pertencem ao quadro de pessoal da empresa, comprovando o vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso:
i. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado ou;
ii. Contrato de Prestação de serviços firmado com a proponente devidamente autenticado em caso de cópia e com reconhecimento de firma (vigência durante o prazo de contratação deste edital), ou;
iii. caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada.
h) Se a empresa licitante vencedora tiver CREA/CAU de outra jurisdição, deverá obter visto junto ao CREA/SC, como condição de assinatura do contrato.
i) Declaração de Disponibilidade de Profissionais Técnicos;
j) Nos atestados de Capacidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico apresentados deverão constar, obrigatoriamente, o nome da licitante, as quantidades executadas, o prazo de execução e o local das obras/serviços realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão ou fiscalização, ou execução de contratos de subcontratação de obras;
k) As CATs apresentadas para comprovação de qualificação operacional e profissional deverão ser de Atividade Concluída ou em Andamento (desde que concluídas as etapas requeridas como capacitação técnica);
l) É vedada a indicação do mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma licitante;

m) Declaração, assinada pelo Responsável Técnico da licitante, de que esta proponente recebeu o presente Edital e todos os seus Anexos, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços, objeto dessa licitação

10.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n. 14.133/2021).

10.6.1 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.6.3 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.6.4 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11 DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

11.1. A(s) pessoas jurídicas(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Rio Grande do Sul, nº 458, Centro, CEP 89694-000, na cidade de Faxinal dos Guedes-SC, para proceder Vistoria Técnica Facultativa no período compreendido da data de publicação, até o dia anterior a

abertura da disputa, de acordo com prévio agendamento, junto ao Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas, pelo telefone (49) 3436-4300, das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00.
11.2. A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor municipal, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias – ANEXO XII.
11.3. Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.
11.4. Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite.
11.5. A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica licitante.
11.6 A(s) pessoa(s) jurídica(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.
11.7. O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO XIII do Edital.

12 DOS RECURSOS

12.1A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.3Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
12.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
12.4Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
12.5O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.6Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.7O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.8O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: Link: https://licitar.digital/.

13 . PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
13.1 O prazo de inicio de execução da obra será de 10 (dez) dias uteis, a partir da expedição da Ordem de Serviços efetuada pelo Departamento de Engenharia.
13.2 O prazo de execução da obra será de 6 MESES após a emissão da Ordem de Serviço.
13.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 14133/21.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.
14.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO
15.1 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Faxinal dos Guedes/SC, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Compras, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração, mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período. O Contrato deverá ser assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) conforme estabelecido em contrato social/estatuto/regimento ou documento equivalente.
15.2 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lheas penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.
15.3 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
15.4 É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
15.5 A CONTRATADA deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:
15.5.1 Apresentação - para o caso de profissionais não registrados no Estado de Santa Catarina - da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo CREA- SC, autorizandoos ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei nº 5194/66;
15.5.2 A.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela obra;
15.6 Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

15.7 Somente no caso de empresa em situação e recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial

15.8 Não será exiogido garantia contratual.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1 Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para reunião com o Departamento de Engenharia para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários quanto ao projeto, cronograma e fiscalização, devendo apresentar "Caderno de Obras" ou Diário de Obra, no qual serão registrados o andamento dos serviços, ocorrências e demais informações pertinentes. O fiscal designado pelo Município assinará o referido documento juntamente com o responsável técnico da CONTRATADA.

16.2 A fiscalização da execução da obra será realizada pela servidora Sra. Samantha – Engenheira Civil – CREA/SC, ou por outro servidor formalmente designado pela Administração Municipal, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou periódica, conforme a etapa executiva da obra, sendo que tal fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela execução dos serviços.

16.3 O profissional indicado pela CONTRATADA para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional deverá acompanhar a execução da obra, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços executados, devendo a CONTRATADA manter responsável técnico e equipe compatível com a complexidade do objeto, incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município acerca do andamento da obra, admitindo-se substituição mediante aprovação prévia da Administração.

16.4 O(s) profissional(is) responsável(is) deverá(ão) realizar os registros necessários no Diário de Obra, indicando ocorrências relevantes, orientações técnicas, medições, paralisações e demais informações pertinentes à execução contratual.

16.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter, em local de fácil acesso à fiscalização, preferencialmente no canteiro de obras, o Diário de Obra devidamente atualizado durante toda a execução contratual.

16.6 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação vigente relativa à segurança e medicina do trabalho, bem como as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços de engenharia e construção civil, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos decorrentes da inobservância das normas legais e regulamentares pertinentes.

16.7 O Município reserva-se o direito de rejeitar, suspender, determinar correções ou adotar quaisquer providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizatória da Administração.

16.8 A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier a causar ao Município, a terceiros, ao patrimônio público ou privado e ao meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços ou de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subcontratados, correndo às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações cabíveis, sem qualquer ônus ao Município.

16.9 O recebimento provisório ou definitivo da obra pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e perfeita execução dos serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro, da legislação correlata e das disposições contratuais.

16.10 A fiscalização do Município poderá determinar a paralisação dos serviços sempre que constatar

situação de risco grave e iminente à segurança dos trabalhadores, servidores, terceiros, patrimônio público ou meio ambiente, devendo a CONTRATADA adotar imediatamente as medidas corretivas necessárias.

16.11 Em caso de embargo, interdição ou paralisação da obra, a fiscalização do Município determinará as providências necessárias para manutenção da segurança do local, cabendo à CONTRATADA executá-las integralmente e sem ônus adicional ao Município.

16.12 A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA quanto à correta execução do objeto, observância das normas técnicas, cumprimento dos prazos e atendimento das obrigações contratuais.

16.13 A CONTRATADA deverá fornecer e exigir o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC por todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho vigentes e garantindo que os equipamentos estejam em perfeito estado de conservação e regularidade.

16.14 A CONTRATADA será integralmente responsável pela prevenção de acidentes de trabalho, pela segurança operacional da obra e pelo cumprimento das normas regulamentadoras aplicáveis, adotando todas as medidas preventivas necessárias à execução segura dos serviços.

16.15 Todas as ações trabalhistas, previdenciárias, cíveis, ambientais ou quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que venham a responsabilizar direta ou indiretamente o Município poderão ter seus valores glosados de pagamentos devidos à CONTRATADA, ou garantidos mediante retenção, caução ou outro instrumento legal cabível, até decisão definitiva.

16.16 Em caso de reclamação administrativa ou judicial relacionada à execução do objeto contratual, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar representante legal ou técnico habilitado para atendimento às demandas dos órgãos públicos e do Poder Judiciário, sempre que solicitado pelo Município.

16.17 A CONTRATADA em recuperação judicial ou extrajudicial deverá comprovar, sempre que solicitado pela Administração Municipal, o cumprimento regular do respectivo plano de recuperação, bem como comunicar imediatamente eventual alteração relacionada ao administrador judicial ou às condições de recuperação.

17. DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1 Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período.

17.2 Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deverá ser endereçado ao Departamento de Engenharia do Município de Faxinal dos Guedes/SC, ou ao e-mail informado pelo fiscal do contrato.

17.3 A primeira medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra, abrangendo os serviços efetivamente executados no período correspondente.

17.4 Os serviços previstos no orçamento contratado somente serão medidos quando executados em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

17.5 Antes do fechamento da medição, o Município terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada. Em caso de inconsistências, erros ou divergências, a CONTRATADA será comunicada para promover as devidas correções e reapresentar a medição.

17.6 Havendo parcela incontroversa da medição apresentada, o Município poderá autorizar o pagamento da parte devidamente aprovada.

17.7 O fechamento da medição mensal deverá ser formalizado entre a CONTRATADA e a Fiscalização

do Município.
17.8 Após o fechamento e aprovação da medição, o Município autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser encaminhada juntamente com:
a) Medição aprovada;
b) Relatório fotográfico dos serviços executados;
c) Demais documentos exigidos no edital e contrato.
17.9 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada e em conformidade com as exigências contratuais.
17.10 A Nota Fiscal deverá ser emitida observando a retenção do Imposto de Renda na Fonte, conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações posteriores.
17.10.1 Caberá à CONTRATADA destacar no documento fiscal as retenções incidentes, bem como informar eventual hipótese de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero, inclusive com indicação do respectivo enquadramento legal.
17.10.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, inconsistência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, não incidindo qualquer ônus ao Município.
17.11 Junto à medição final, a CONTRATADA deverá apresentar relatório final da obra, conforme especificações constantes no edital, termo de referência, memorial descritivo e demais anexos técnicos.
17.12 O pagamento da última medição ficará condicionado:
a) À aprovação definitiva dos serviços executados;
b) À entrega da documentação final exigida;
c) À emissão do Termo de Recebimento da Obra pelo Município.
17.13 Caso o objeto apresente inconformidades, vícios construtivos ou serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas, o Termo de Recebimento somente será emitido após a devida regularização.
17.14 Para fins de pagamento de cada parcela, a CONTRATADA deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, especialmente mediante apresentação de:
a) Certidões válidas de regularidade fiscal e trabalhista;
b) Comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS relativos aos empregados vinculados à execução do objeto;
c) Comprovante de recolhimento do ISSQN, quando cabível.
17.15 As comprovações deverão ser realizadas mediante apresentação das respectivas guias quitadas ou documentos equivalentes legalmente aceitos.
17.16 Em relação aos recolhimentos previdenciários, a CONTRATADA deverá observar as normas expedidas pelos órgãos competentes, vinculando os recolhimentos ao respectivo contrato administrativo.
17.17 Os comprovantes relativos ao FGTS deverão corresponder ao período de execução dos serviços e aos trabalhadores vinculados à obra.
17.18 Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento do ISS incidente sobre os serviços executados, quando exigível.
17.19 Caso ainda não tenha ocorrido o vencimento legal dos encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários no momento da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, poderão ser apresentados os comprovantes referentes à competência imediatamente anterior, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar posteriormente a documentação atualizada e quitada.
17.20 Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, relativamente aos

empregados vinculados à execução contratual:
a) Relação nominal dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços;
b) Comprovantes de pagamento salarial;
c) Comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS da competência correspondente.
17.21 Havendo retenção de valores por ausência de documentação comprobatória, a CONTRATADA deverá regularizar a situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de manutenção da retenção e aplicação das penalidades cabíveis.
17.22 Caso a CONTRATADA deixe de apresentar os documentos exigidos no prazo estabelecido, o Município poderá:
a) Aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da medição correspondente;
b) Promover a rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.
17.23 Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter válidas e atualizadas todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária apresentadas na fase de habilitação, sob pena de suspensão dos pagamentos e demais sanções cabíveis.
17.24 Não haverá atualização monetária dos valores quando o atraso no pagamento decorrer de culpa exclusiva da CONTRATADA.
17.25 Havendo atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva do Município, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente, "pro rata die", pelo INPC/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
17.26 Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base da proposta, utilizando-se o índice CUB/SC, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.26.1 O reajuste dependerá de solicitação formal da CONTRATADA e análise da Administração Municipal.
17.27 O Município poderá sustar o pagamento de quaisquer parcelas nos casos de inadimplência contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei e no contrato.
17.28 O regime de execução da presente contratação será o de empreitada por preço unitário.

18 DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

18.1. A CONTRATADA deverá utilizar na execução da obra apenas materiais, equipamentos e ferramentas em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especificações do projeto, memorial descritivo e padrões de qualidade e segurança vigentes, responsabilizando-se integralmente pela sua qualidade, armazenamento, transporte, manutenção e utilização.
18.2. O Município reserva-se o direito de recusar materiais, equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou padrões de qualidade exigidos, ficando a CONTRATADA obrigada a promover, às suas expensas, a imediata substituição, correção ou adequação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
18.3. A CONTRATADA deverá providenciar e manter, durante toda a execução contratual, as instalações provisórias necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo depósito de materiais, equipamentos de proteção, sinalização e demais estruturas de apoio indispensáveis ao andamento da obra.
18.4. O local da obra deverá ser mantido permanentemente limpo, organizado e seguro, cabendo à CONTRATADA a remoção periódica de entulhos, resíduos e materiais excedentes decorrentes da execução dos serviços.
18.5. A CONTRATADA será responsável pela guarda, conservação e segurança dos materiais,

equipamentos, ferramentas e serviços executados até o recebimento definitivo da obra pelo CONTRATANTE.
18.6. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias à proteção das áreas existentes da unidade escolar, evitando danos às estruturas, instalações, mobiliários e circulação de alunos, servidores e terceiros durante a execução da obra.
18.7. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a confecção e instalação da placa da obra em local visível, conforme modelo, dimensões e especificações fornecidas pelo CONTRATANTE, observadas as exigências legais e do órgão concedente, quando houver.
18.8. Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e atender integralmente às especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, planilhas e demais documentos técnicos integrantes do presente processo licitatório.

19 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
19.1. O objeto contratado estará sujeito à conferência, acompanhamento e fiscalização quanto à qualidade dos serviços executados, conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilhas, proposta apresentada e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos, podendo o Município, a seu critério, determinar a realização de ensaios, testes ou análises técnicas necessárias à verificação da qualidade, resistência, segurança e atendimento às normas técnicas aplicáveis, correndo os respectivos custos por conta da CONTRATADA.
19.2. Constatada a necessidade de adequações, correções ou complementações dos serviços executados, será concedido à CONTRATADA prazo de até 15 (quinze) dias para saneamento das irregularidades apontadas, contados da notificação formal expedida pelo Município, salvo prazo diverso devidamente justificado pela fiscalização.
19.3. O descumprimento do prazo estabelecido para realização das correções sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas neste Edital e no Contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
19.4. Caso os serviços executados não sejam aprovados pela fiscalização, ficará suspenso o prazo para pagamento até a efetiva regularização das pendências apontadas.
19.5. Concluída a execução da obra, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o Município, mediante protocolo, acerca da conclusão dos serviços, apresentando conjuntamente o Relatório Final da obra e demais documentos exigidos contratualmente.
19.6. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da comunicação de conclusão da obra, o Município realizará vistoria técnica e emitirá relatório ou termo circunstanciado, indicando:
a) o recebimento provisório da obra; ou
b) as pendências, correções ou adequações necessárias à perfeita execução do objeto.
19.7. Verificada a conformidade da execução da obra com as exigências contratuais e técnicas, o objeto será recebido provisoriamente mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
19.8. O recebimento definitivo ocorrerá em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório, desde que constatado o cumprimento integral das obrigações contratuais e sanadas eventuais pendências apontadas pela fiscalização.
19.9. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o definitivo, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela obra executada, obrigando-se, às suas expensas, a realizar quaisquer reparos, correções, adequações ou substituições que se fizerem necessários em razão de vícios, defeitos ou inconformidades constatadas.
19.10. O prazo para recebimento definitivo ficará suspenso sempre que a fiscalização notificar a

CONTRATADA para execução de ajustes, correções ou complementações, voltando a fluir somente após a certificação do efetivo cumprimento das exigências apontadas.
19.11. O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Município, sem prejuízo da responsabilidade civil e da garantia legal da obra, nos termos da legislação aplicável e deste Edital.
19.12. O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade dos serviços executados e demais responsabilidades previstas no Código Civil, legislação específica e normas técnicas aplicáveis.

20 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
20.2. Constituem motivos para extinção contratual, dentre outros previstos em lei:
a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) a paralisação injustificada da obra ou dos serviços;
c) o atraso injustificado no início da execução;
d) a subcontratação total do objeto ou a cessão ou transferência não autorizada do contrato;
e) a decretação de falência, dissolução da sociedade ou alteração social que comprometa a execução contratual;
f) razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;
g) caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
20.3. A extinção contratual amigável poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e observadas as exigências legais.
20.4. Nos casos de extinção contratual por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Edital, no Contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da apuração de perdas e danos eventualmente causados ao Município.
20.5. Em caso de extinção do contrato, a CONTRATADA deverá promover a imediata desmobilização do canteiro de obras, retirada de materiais, equipamentos e instalações provisórias de sua responsabilidade, bem como a regularização e limpeza da área, no prazo fixado pelo Município.
20.6. A extinção do contrato não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da execução da obra, especialmente quanto à garantia, solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável.
20.7. Na hipótese de paralisação ou extinção contratual, o Município poderá assumir diretamente a execução da obra ou contratar terceiros para sua continuidade, podendo utilizar materiais, equipamentos e serviços já executados, mediante levantamento e apuração dos valores devidos.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
21.1.1Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
21.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
21.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
21.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
21.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
21.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
21.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
21.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
21.1.5 Fraudar a licitação
21.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
21.1.6.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
21.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
21.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Item	Descrição	Incidência	Grau
1	Atraso na entrega	Dia	1
2	Realização dos serviços em desconformidade com o objeto do presente certame	Por ocorrência	4

Valoração do tipo de sanção:

Pontos acumulados	Sanção
1 a 3	Advertência
4 a 10	Multa

Grau da Sanção:

Pontos Acumulados	Multa	Suspensão
4 a 6	R$ 3.000,00	Art. 155, Inciso I
7 a 10	R$ 4.000,00	Art. 155, Inciso II
10 a 20	R$ 5.000,00	Art. 155, Inciso III
Acima de 20	R$ 8.000,00	Art. 156[3], Inciso III

21.2.1 Advertência;
21.2.2 Multa;
21.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
21.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
21.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
21.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
21.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
21.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.4A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
21.4.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
21.5Na aplicação das sanções serão considerados:
21.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
21.5.2 As peculiaridades do caso concreto;
21.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
21.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
21.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.6A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
21.7As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
21.7.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
21.8Na aplicação das sanções serão considerados:
21.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
21.8.2 As peculiaridades do caso concreto;
21.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
21.8.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
21.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.9A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
21.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
21.11 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
21.12 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
21.13 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
21.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou

em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n. 73, de 2022.

21.15 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma: Licitar Digital.

22.3. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações será divulgada no sistema eletrônico e no sítio oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando houver decisão fundamentada da Administração em sentido contrário.

22.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela autoridade competente, mediante registro nos autos do processo licitatório.

22.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização da sessão pública, observados os prazos legais.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações passam a integrar os autos do processo licitatório e vinculam os participantes e a Administração.

23. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

23.1. Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha participado, sem a devida identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciada, serão analisados conforme disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório competente, por cópia autenticada por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, observadas as disposições legais aplicáveis.
23.3. Os documentos emitidos em meio eletrônico poderão ter sua autenticidade verificada pela Administração por meio da internet, sendo dispensada autenticação quando possível a conferência eletrônica.
23.4. Todas as certidões e documentos apresentados deverão estar válidos na data da abertura da sessão pública.
23.5. As certidões, declarações ou documentos equivalentes que não possuírem prazo de validade expresso serão considerados válidos desde que emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão pública, salvo disposição legal específica em contrário.
23.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
23.7. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, contado da declaração do vencedor.
23.8. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
23.9. Quando a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Quando for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.
23.10. Caso a licitante pretenda que outro estabelecimento seu, seja matriz ou filial, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de habilitação correspondente a ambos os estabelecimentos.
23.11. A participação na presente licitação implica plena aceitação dos termos deste Edital, seus anexos, projetos, memoriais, planilhas, cronogramas e demais documentos integrantes do processo licitatório.
23.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Comissão, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e nos princípios gerais das contratações públicas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.
24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação/Comissão.
24.3. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.
24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito automático à contratação, ficando condicionada à existência de interesse público, disponibilidade orçamentária e conveniência da Administração.

24.5. As normas disciplinadoras da presente licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que não comprometam o interesse público, a legalidade, a isonomia, a segurança da contratação e os princípios que regem as contratações públicas.
24.6. Os licitantes assumem todos os custos relativos à elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do certame.
24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente no Município.
24.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação do licitante, a compreensão da proposta ou a segurança jurídica do procedimento não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e isonomia.
24.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.
24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, minuta contratual e demais anexos do processo licitatório.
24.11. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra:
a) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
b) na plataforma eletrônica Licitar Digital; e
c) no sítio eletrônico oficial do Município de Faxinal dos Guedes.
24.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Comissão, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e princípios aplicáveis à Administração Pública.

25. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – MINUTA CONTRATO
ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO V – DECLARAÇÃO (Exigida pela Lei n.º 14.133/2021)
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
ANEXO VII - CARTA COMPROMISSO DA LICITANTE
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME ME/EPP
ANEXO XI - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO
ANEXO XII - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA
ANEXO XIV – DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGO
ANEXO XV – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
ANEXO XVI – DETALHAMENTO BDI
ANEXO XVII – CRONOGRAMA FISICO FINCANEIRO
ANEXO XVIII – PLANILHA ORÇÁMENTÁRIA

ANEXO XIX – PROJETOS DE ENGENHARIA
ANEXO XX – MEMORIAIS DESCRITIVOS

Faxinal dos Guedes/SC, 22 de maio de 2026

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953

Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.05.22 13:13:40 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.Objeto
Contratação de empresa especializada para a execução de um muro de contenção com extensão aproximada de 18,00 metros na Escola Airo Ozelame, além do fechamento da área coberta.

2. Contato
Responsável: Tatiane Trevisan
E-mail: engenharia@faxinal.sc.gov.br
Telefone: (49) 3436 - 4307

3. Introdução
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

4. Descrição da necessidade
O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa especializada para a execução de um muro de contenção com extensão aproximada de 18,00 metros na Escola Airo Ozelame, além do fechamento da área coberta.
A contratação justifica-se pela necessidade do fechamento da quadra esportiva tem como objetivo proporcionar melhor utilização do espaço, garantindo maior conforto, segurança e acolhimento aos alunos, principalmente durante períodos de chuva, vento e frio.
A intervenção permitirá a continuidade das atividades esportivas, recreativas e pedagógicas em diferentes condições climáticas, contribuindo para o bem-estar dos estudantes e para o melhor aproveitamento da estrutura existente.
Além disso, a execução do muro de fechamento visa proporcionar maior segurança ao ambiente escolar, promovendo melhor controle de acesso, proteção dos alunos e preservação do patrimônio público.
Diante do exposto, torna-se imprescindível a contratação de empresa devidamente especializada, com capacidade técnica comprovada, para a execução dos serviços de engenharia civil, observando-se os padrões de qualidade, os requisitos técnicos, os prazos e as especificações estabelecidas no projeto e demais documentos técnicos que compõem o processo.

5. Área requisitante Área requisitante	**Responsável**
Setor de Obras e Engenharia	Tatiane Trevisan

12. Previsão no plano de contratações anual
Considerando que o Município de Faxinal dos Guedes possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, ele está enquadrado na exceção prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021. De acordo com esse

dispositivo, os municípios com população inferior a 20.000 habitantes estão dispensados da obrigatoriedade de elaborar e publicar Planos Anuais de Contratações (PAC).

7. Requisitos da Contratação

O serviço será norteado e executado de acordo com Projeto Básico, com elementos necessários e suficientes, nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure viabilidade técnica. A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:
Qualificação Técnica:
• Comprovar experiência anterior na execução de serviços similares, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados.
• A empresa contratada deverá entregar a obra de modo a garantir a qualidade de seu serviço;
• Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de profissional legalmente habilitado, conforme exigido pelos Conselhos de Classe (CREA/CAU), abrangendo todos os serviços a serem executados.
• A empresa deverá seguir rigorosamente as exigências técnicas contidas nos projetos, memoriais descritivos e documentações complementares.

8. Estimativa das quantidades

A estimativa de quantidades para a contratação será realizada com base nos projetos elaborados pelo Setor de Engenharia do Município de Faxinal dos Guedes.

9. Levantamento de Mercado

Levantamento de mercado que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

10. Estimativa do preço da contratação

A estimativa de valores para a presente contratação será realizada através de pesquisa de planilha orçamentária, sendo que a composição de preços seguirá o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

11. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de uma empresa especializada para a execução de um muro de contenção com extensão aproximada de 18,00 metros na Escola Airo Ozelame, além do fechamento da área coberta. A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços, que envolverão à concepção arquitetônica, infraestrutura física, segurança, garantindo conforto e funcionalidade para alunos, professores e demais usuários.
De acordo com as possibilidades levantadas, analisando os valores e diante das possibilidades existentes, considerando também o ciclo de vida do contrato, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, sendo está a solução técnica escolhida por Concorrência, a escolha do tipo "menor preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor valor, dentro das especificações constantes no Edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação integral do objeto é a medida mais eficiente, econômica e segura para a Administração Pública, sendo tecnicamente inviável o parcelamento da obra sem comprometer a qualidade, a responsabilidade técnica e o prazo de execução estabelecido. Assim, assegurando a compatibilidade entre os diversos sistemas construtivos (fundação, estrutura, alvenaria, instalações elétricas e acabamentos), evitando retrabalho, conflitos de interface e responsabilização difusa.

13. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Buscando, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

O resultado final deverá traduzir-se em um ambiente garantindo maior conforto, segurança e acolhimento aos alunos, principalmente durante períodos de chuva, vento e frio, garantindo a segurança do edifício e a preservação do patrimônio público. Além disso, haverá um aumento da durabilidade, devido a utilização de materiais de alta qualidade, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes.

Ainda, um ambiente mais espaçoso para divisão de setores e atividades, garantindo uma estrutura do imóvel segura e apropriada para os alunos e profissionais que ali frequentam.

14. Providências prévias ao contrato

As providências prévias à contratação, especialmente no contexto de uma licitação pública, são etapas fundamentais para assegurar a transparência, legalidade e eficiência no processo de aquisição de bens ou serviços. Desenvolver um documento detalhado descrevendo as especificações técnicas, requisitos e características do objeto a ser contratado. Incluir informações sobre prazos, condições de entrega, critérios de aceitação, e demais aspectos relevantes para a execução do contrato.

Autorização de acesso para a equipe da contratada a edificação;

Disponibilização de representante indicado pela empresa, para atuar como o responsável pela obra;

Organização do cronograma de obra, para facilitar as etapas da construção.

Realização de inspeções periódicas durante a obra, registrando a evolução física e controlando a qualidade dos materiais e etapas executadas.

Abertura do procedimento licitatório ou contratação direta, conforme o valor e modalidade apropriada, com base na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 ou outra aplicável);

15. Contratações correlatas/interdependentes

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

16. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, fazendo o manuseio correto dos produtos e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços, conforme os respectivos marcos legais vigentes. Todo o material resultante da prestação de serviços deverá ter seu descarte feito de forma adequada, conforme o fabricante e/ou legislação aplicada. A Contratada

deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

17. Declaração de Viabilidade
Declaro Viável a Contratação.

Faxinal dos Guedes/SC, 11 de maio de 2026.

Tatiane Trevisan
Assessora de Desenvolvimento Urbano

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a execução de um muro de contenção com extensão aproximada de 18,00 metros na Escola Airo Ozelame, além do fechamento da área coberta.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNI	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a execução de um muro de contenção com extensão aproximada de 18,00 metros na Escola Airo Ozelame, além do fechamento da área coberta.	Ser	1	R$ 68.409,23	R$ 68.409,23

1.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Município.
1.3. O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.
1.4. O pagamento será efetuado pelo Município de Faxinal dos Guedes/SC em até 30 (trinta) dias após a apresentação da medição dos serviços executados, devidamente aprovada pela fiscalização, e emissão da respectiva Nota Fiscal.
1.5. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.
1.6. Os valores contratados poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
1.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, alimentação, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, tributos e demais despesas incidentes sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a execução de muro de contenção com extensão aproximada de 18,00 (dezoito) metros, bem como o fechamento da área coberta da Escola Municipal Airo Ozelame, visando promover melhorias estruturais, funcionais e de segurança na unidade escolar.
2.2. A execução do muro de contenção faz-se necessária em razão das condições existentes no local, considerando a necessidade de estabilização do terreno, contenção do solo e prevenção de

processos erosivos e deslocamentos que possam comprometer a segurança da estrutura existente, dos usuários e das áreas adjacentes.
2.3. O fechamento da área coberta busca proporcionar melhores condições de utilização do espaço escolar, oferecendo maior proteção contra ações climáticas, maior segurança aos alunos, professores e servidores, além de contribuir para a adequada conservação da estrutura física da unidade.
2.4. A intervenção pretendida atende ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar condições adequadas de infraestrutura, segurança, funcionalidade e conservação do patrimônio público municipal.
2.5. Os serviços serão executados em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1. O recebimento e aceite do objeto pelo setor competente do Município de Faxinal dos Guedes/SC não excluem a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas construtivas ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos, ainda que verificados posteriormente.
3.2. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada para promover as adequações, correções ou substituições necessárias, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
3.3. Todas as despesas decorrentes de correções, reparos, substituições de materiais, retrabalho ou adequações necessárias correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração Municipal.
3.4. A aceitação dos serviços ficará condicionada à verificação, pela fiscalização do Município, da correta execução do muro de contenção, do fechamento da área coberta e dos demais serviços previstos em projeto, observando-se as especificações técnicas, estabilidade estrutural, alinhamento, nivelamento, acabamento e qualidade dos materiais empregados.
3.5. Os materiais utilizados deverão atender às normas técnicas aplicáveis e às especificações constantes no memorial descritivo, podendo a fiscalização rejeitar materiais ou serviços executados em desacordo com os padrões exigidos.
3.6. A fiscalização poderá determinar a realização de inspeções, testes, verificações ou demais procedimentos necessários para comprovação da qualidade e conformidade dos serviços executados, correndo os respectivos custos por conta da CONTRATADA, quando constatada irregularidade.
3.7. Os serviços somente serão recebidos provisoriamente após verificação do pleno atendimento às condições técnicas, contratuais e de segurança exigidas pela Administração, observadas as disposições previstas no contrato e na legislação aplicável.
3.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a constatação, pela fiscalização, de que o objeto foi executado em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

4. DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança, qualidade e perfeita execução dos serviços realizados, nos termos da legislação civil aplicável, especialmente pelo prazo legal de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra pelo CONTRATANTE.

4.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos, falhas construtivas ou desconformidade com as especificações técnicas do projeto, memorial descritivo e demais documentos integrantes da contratação.
4.3. As correções, reparos ou substituições necessárias deverão ser executados pela CONTRATADA em prazo razoável fixado pela fiscalização do Município, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.
4.4. A garantia prevista neste item não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por danos decorrentes de falhas na execução da obra, nos termos da legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Proporcionar condições para que a CONTRATADA execute o objeto contratual de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo, projetos e demais anexos;
II – Exercer a fiscalização da execução dos serviços por servidor especialmente designado;
III – Receber e conferir os serviços executados, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato;
IV – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos no contrato;
V – Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, quando devidamente identificados;
VI – Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção;
VII – Emitir atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Executar os serviços conforme as especificações constantes no Edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos;
II – Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto;
III – Executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, das normas de segurança do trabalho e da legislação vigente;
IV – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
V – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VI – Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e na Ordem de Serviço emitida pelo Município;
VII – Permitir e facilitar o acesso da fiscalização municipal aos locais de execução dos serviços;
VIII – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados;
IX – Empregar materiais de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas do projeto e memorial descritivo;
X – Fornecer e exigir a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC adequados à execução dos serviços;
XI – Responsabilizar-se pela segurança dos trabalhadores, de terceiros e das áreas adjacentes

durante toda a execução da obra;
XII – Manter o local dos serviços limpo, organizado e seguro durante toda a execução contratual;
XIII – Providenciar a remoção de entulhos, resíduos e materiais excedentes oriundos da execução da obra;
XIV – Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
XV – Substituir, sempre que determinado pela fiscalização, materiais ou serviços considerados inadequados ou em desacordo com as especificações técnicas;
XVI – Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, acidente ou situação que possa comprometer a execução dos serviços;
XVII – Manter Diário de Obra atualizado durante toda a execução contratual;
XVIII – Apresentar, quando solicitado pela fiscalização:
a) ART de execução da obra;
b) Diário de obra;
c) Relação dos empregados vinculados à execução dos serviços;
d) GFIP e demais documentos trabalhistas e previdenciários pertinentes;
e) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
f) Projeto "as built", quando aplicável.
XIX – Não subcontratar o objeto contratual sem autorização expressa do Município;
XX – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;
XXI – Executar limpeza final da obra, entregando o local em perfeitas condições de uso;
XXII – Durante o período de garantia da obra, promover os reparos necessários decorrentes de falhas executivas, mediante notificação do Município;
XXIII – Submeter previamente à aprovação da fiscalização quaisquer alterações de método executivo ou materiais em relação aos previstos no projeto e memorial descritivo;
XXIV – Arcar com os ônus decorrentes de eventual erro de dimensionamento de sua proposta, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
g) Demais declarações e documentos conforme exigidos no Edital.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame, desde que comprovem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômica, mediante decisão judicial ou documento equivalente emitido pela autoridade competente.
c) Balanço patrimonial referente aos dois últimos exercícios.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Prova de registro e regularidade da empresa licitante e do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, com situação regular e vigente;
6.4.2 A licitante sediada em outro Estado deverá apresentar registro no CREA/CAU de origem, ficando obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU-SC no momento da assinatura do contrato;
6.4.3 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, responsável técnico pela execução da obra, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Contrato de prestação de serviços;
c) Contrato social, em caso de sócio;
d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/CAU, quando constar o profissional como responsável técnico da empresa.
6.4.4 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante e do profissional responsável técnico, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA/CAU, comprovando execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

6.5 DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

6.5.1 A vistoria técnica será facultativa e poderá ser realizada até o dia útil anterior à abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas do Município de Faxinal dos Guedes/SC;
6.5.2 A vistoria será acompanhada por servidor designado pelo Município, que emitirá o respectivo Atestado de Vistoria Técnica;
6.5.3 A vistoria tem por finalidade proporcionar às licitantes conhecimento das condições locais, características dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta;
6.5.4 Todos os custos decorrentes da realização da vistoria correrão por conta da licitante;
6.5.5 A não realização da vistoria técnica não impedirá a participação da licitante, devendo esta apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 É admissível a fusão, cisão, incorporação ou transformação da contratada, desde que:
a) sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
c) não haja prejuízo à execução do objeto contratado; e
d) haja anuência expressa da Administração quanto à continuidade do contrato.

8. PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado mediante justificativa formalmente apresentada e aceita pela Administração.
8.2 O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando-se o cronograma físico-financeiro.
8.3 O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração Municipal.
8.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela servidora Samantha de Campos da Silva, ou por outro servidor formalmente designado pela Administração Municipal, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos constatados.
9.2 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios construtivos ou emprego inadequado de materiais, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.
9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, indicando, quando necessário, data, local, responsáveis envolvidos e as providências exigidas para saneamento das irregularidades constatadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as medidas cabíveis.

10. DO REAJUSTE

10.1 Em conformidade com o §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/1995 e com a Lei Federal nº 14.133/2021, os preços contratados não sofrerão reajuste durante o período inferior a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.
10.1.1 Excepcionalmente, caso haja prorrogação do prazo de execução contratual por período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste dos valores contratados, mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
10.1.2 O reajuste previsto no subitem anterior somente será concedido mediante requerimento da CONTRATADA e não será devido quando esta tiver dado causa à prorrogação contratual.
10.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3 Para fins de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar requerimento formal acompanhado de documentação comprobatória da efetiva alteração dos

custos contratados, incluindo, quando cabível:
I – notas fiscais, tabelas de fabricantes, índices setoriais, cotações ou demais documentos que demonstrem a variação extraordinária dos custos;
II – memória de cálculo detalhada demonstrando o impacto da alteração sobre os valores originalmente contratados;
III – planilha comparativa entre os custos apresentados na proposta e aqueles verificados no momento do pedido.
10.4 A Administração Municipal analisará o pedido e, constatada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, promoverá a revisão contratual, mediante termo aditivo.
10.5 O Município poderá, igualmente, revisar os valores contratados quando verificada redução comprovada dos custos dos insumos ou serviços objeto da contratação, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro em favor da Administração Pública.

11. DA GARANTIA DA PROPOSTA
NÃO SERÁ EXIGIDO GARANTIA DA PROPOSTA.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
12.1 Os pagamentos serão efetuados mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos exigidos no Edital, Contrato e neste Termo de Referência.
12.2 O pagamento será realizado conforme as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
12.3 Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do objeto no momento em que a fiscalização competente emitir o respectivo atesto de conformidade da execução dos serviços, observadas as condições previstas no Edital e no Contrato.
12.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável, inclusive Imposto de Renda, na forma da Instrução Normativa da Receita Federal vigente.
12.5 Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário, sendo os valores quitados exclusivamente mediante crédito em conta bancária em nome da CONTRATADA.
12.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência na medição, pendência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração Municipal.
12.7 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução contratual a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida na fase de habilitação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
13.1 A seleção da proposta mais vantajosa será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 O critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente na execução de serviços de engenharia com escopo definido, quantitativos previamente estabelecidos e especificações técnicas detalhadas no projeto, memorial descritivo, planilha

orçamentária e demais documentos integrantes do processo licitatório, possibilitando a comparação objetiva entre as propostas apresentadas.

13.3 A classificação das propostas ocorrerá em ordem crescente de preços, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e atender integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica previstas no Edital.

13.4 Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas previstas no Edital e seus anexos;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não demonstrarem sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

13.5 A adoção do critério de menor preço global visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e interesse público.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 A execução do objeto deverá observar rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos que integram o processo licitatório e o contrato.

14.2 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, sob responsabilidade técnica de profissional legalmente registrado no CREA ou CAU, conforme o caso, com a respectiva ART ou RRT de execução devidamente emitida antes do início dos serviços.

14.3 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

14.4 A execução dos serviços deverá ocorrer de forma adequada, segura e organizada, observando as normas de segurança do trabalho, acessibilidade, proteção ao patrimônio público e às pessoas que circularem nas proximidades da obra.

14.5 A CONTRATADA deverá manter o local dos serviços limpo e organizado durante toda a execução contratual, promovendo a remoção periódica de entulhos, resíduos e materiais inservíveis.

14.6 Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com as especificações constantes nos projetos, memorial descritivo e normas técnicas pertinentes, podendo a fiscalização rejeitar materiais ou serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas.

14.7 A Administração Municipal, por meio da fiscalização designada, poderá determinar a correção, substituição, reconstrução ou refazimento de serviços executados em desconformidade com o contratado, sem qualquer ônus adicional ao Município.

14.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização a conclusão de cada etapa relevante da obra, para fins de acompanhamento, conferência e medição dos serviços executados.

14.9 Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas necessárias à adequada execução do objeto somente poderão ser realizadas mediante prévia autorização da Administração Municipal, observados os limites e hipóteses previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10 Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá entregar o objeto em perfeitas condições de uso, funcionamento, limpeza e segurança, observadas todas as exigências técnicas e contratuais.

15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1 O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no Contrato.

15.2 O recebimento provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação formal da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, mediante vistoria da fiscalização do Município, com a finalidade de verificar a conformidade da execução com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações técnicas do processo licitatório.

15.3 Poderá ser lavrado termo circunstanciado de recebimento provisório, no qual constarão eventuais pendências, irregularidades, falhas ou serviços a serem corrigidos ou complementados pela CONTRATADA, no prazo fixado pela fiscalização.

15.4 O recebimento definitivo ocorrerá em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização e constatado o integral cumprimento das obrigações contratuais.

15.5 O recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização responsável, após nova vistoria técnica destinada à verificação da qualidade, segurança, estabilidade e adequação dos serviços executados.

15.6 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade por vícios, defeitos ou incorreções constatadas posteriormente, nos termos da legislação vigente.

15.7 Constatadas falhas, defeitos ou desconformidades na execução dos serviços, o Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado, determinando sua correção, reparação, reconstrução ou substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
16.3 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
16.4 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
16.5 A multa poderá ser aplicada nos seguintes percentuais:
I – multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
II – multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial, descumprimento contratual ou demais infrações administrativas.
16.6 A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
16.7 Na aplicação das sanções serão observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.8 As penalidades aplicadas serão registradas nos assentamentos cadastrais competentes, na forma da legislação vigente.

17. CUSTO ESTIMADO E PARÂMETROS PARA OBTENÇÃO DE PREÇOS

17.1 O custo estimado da contratação é de Valor Total R$ 68.409,23 (cento e sessenta e dois mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos17.1 O custo estimado da contratação é de R$ 68.409,23 (sessenta e oito mil, quatrocentos e nove reais e vinte e três centavos).
17.2 O valor estimado foi obtido com base na planilha orçamentária elaborada pelo setor técnico competente do Município, considerando os quantitativos previstos no projeto, memorial descritivo, composições de custos, referências de mercado e demais parâmetros técnicos aplicáveis.

18. NORMAS DE REGÊNCIA

18.1 O presente procedimento licitatório e a futura contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos princípios aplicáveis à Administração Pública, pelas cláusulas e condições previstas no Edital, neste Termo de Referência, no Contrato e demais normas pertinentes.
18.2 Aplicam-se subsidiariamente ao presente processo licitatório, no que couber, as disposições da legislação civil, administrativa e demais normas correlatas.
18.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação vigente aplicável à matéria.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do exercício de 2026 do Município de Faxinal dos Guedes/SC.
Dessa forma, aprova-se o presente Termo de Referência para os fins legais.

Faxinal do Guedes, 15 de maio de 2026.

Suyanne Ester dos Santos
Responsável pelo termo de referência

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025

CONTRATANTE: O Município de Faxinal dos Guedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 50, Centro, Faxinal dos Guedes-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.910/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JADER ADRIEL DANIELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 945.***.***-53, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: [Nome da Empresa Contratada], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [endereço completo da empresa], na cidade de [nome da cidade], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], neste ato representada por [nome do representante legal], portador do RG nº [número do RG], CPF nº [número do CPF], doravante denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 18,00 METROS NA ESCOLA AIRO OZELAME, ALÉM DO FECHAMENTO DA ÁREA COBERTA, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.
1.2 O regime de execução da obra será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVICOS
2.1 O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente do Município de Faxinal dos Guedes/SC.
2.2 O prazo de execução da obra será de até 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal.
2.3 Os serviços deverão ser executados no Município de Faxinal dos Guedes/SC, junto à Escola Airo Ozelame, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.
2.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS
3.1 Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), sendo R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) referentes aos materiais e R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) referentes à mão de obra, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e homologada no processo licitatório.

3.2 O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente executados e medidos, observados os quantitativos, valores unitários e condições estabelecidas na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

4.1 As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente pela Fiscalização do Município de Faxinal dos Guedes/SC, com base nos quantitativos efetivamente executados, conforme cronograma físico-financeiro, projeto executivo e memorial descritivo da obra de execução de muro de contenção e fechamento da área coberta da Escola Airo Ozelame.

4.2 A CONTRATADA deverá apresentar relatório de medição dos serviços executados no período, acompanhado de registros fotográficos e demais elementos comprobatórios, encaminhando-o ao Departamento de Engenharia do Município ou endereço eletrônico indicado pela Fiscalização.

4.3 A primeira medição somente poderá ser apresentada após decorrido o período mínimo de 30 (trinta) dias contados do início da execução dos serviços, abrangendo os quantitativos efetivamente executados no período anterior.

4.4 Somente serão objeto de medição os serviços executados em conformidade com o projeto, memorial descritivo, especificações técnicas e normas aplicáveis.

4.5 A Administração terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise da medição apresentada, podendo devolvê-la à CONTRATADA para correções, caso sejam identificadas inconsistências ou divergências.

4.6 Havendo parcela incontroversa da medição, esta poderá ser aprovada para pagamento, independentemente da discussão sobre os demais itens.

4.7 Após aprovação da medição pela Fiscalização, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

4.8 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal devidamente atestada, condicionada à regularidade da documentação exigida neste contrato.

4.9 Quando houver atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, o valor será atualizado pro rata die pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

4.10 A Nota Fiscal deverá observar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relativas ao Imposto de Renda retido na fonte, conforme Instrução Normativa e alterações posteriores.

4.11 O pagamento da última medição ficará condicionado ao recebimento provisório da obra e à apresentação do relatório final de execução.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no período inicial de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação vigente.

5.2 Ultrapassado o prazo de 12 (doze) meses da data da proposta ou do orçamento base, caso haja prorrogação contratual, poderá ser concedido reajuste dos valores, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3 O reajuste somente será aplicado mediante solicitação formal da CONTRATADA e análise da Administração, sendo vedado quando a prorrogação decorrer de atraso ou inadimplemento da CONTRATADA.

5.4 Poderá ser realizada revisão econômico-financeira do contrato, a qualquer tempo, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis que altere o equilíbrio contratual, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.5 A revisão deverá ser instruída com documentação comprobatória idônea, incluindo planilhas comparativas de custos, notas fiscais e demais elementos técnicos que demonstrem o impacto econômico alegado.
5.6 O Município poderá, de ofício, promover reequilíbrio ou negociação para redução de preços, quando constatada variação de mercado que justifique a medida.

CLAUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS
6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Faxinal dos Guedes/SC, consignadas no orçamento do exercício de 2026, vinculadas à Secretaria Municipal competente para a execução da obra na Escola Airo Ozelame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS
7.1 A CONTRATADA será responsável pela garantia integral da obra executada, abrangendo a solidez, segurança e qualidade dos serviços de execução de muro de contenção e fechamento da área coberta da Escola Airo Ozelame, nos termos da legislação civil aplicável.
7.2 O prazo de garantia da obra será de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, conforme disposto no art. 618 do Código Civil, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais vícios, defeitos construtivos ou falhas decorrentes da execução ou dos materiais empregados.
7.3 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer partes da obra que apresentem defeitos, vícios ou falhas estruturais, mediante simples notificação do Município.
7.4 O início do atendimento para correção de defeitos deverá ocorrer em prazo máximo de 1 (um) dia útil após comunicação formal do Município, salvo justificativa técnica aceita pela Fiscalização.
7.5 A garantia prevista nesta cláusula independe de culpa, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução da obra.
7.6 A garantia da obra não se confunde com eventual garantia de equipamentos, materiais ou componentes fornecidos por fabricantes, permanecendo a CONTRATADA responsável pela correta aplicação e desempenho do conjunto executado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES
8.1 As alterações contratuais poderão ser realizadas nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e prévia autorização da autoridade competente, observados os limites legais aplicáveis.
8.2 O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
I – quando houver modificação do projeto ou das especificações técnicas, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração;
II – quando necessária a adequação do projeto ou das quantidades inicialmente previstas, em razão de fatos supervenientes devidamente justificados pela Fiscalização;
III – para acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, nos limites estabelecidos na legislação vigente.
8.3 Os acréscimos ou supressões de serviços poderão ocorrer com base nos mesmos preços unitários da proposta vencedora, observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
8.4 Nenhuma alteração contratual poderá ser formalizada sem a correspondente justificativa técnica e demonstração da vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

9.1 O CONTRATANTE, na qualidade de Administração Pública, detém as prerrogativas previstas na Lei nº 14.133/2021, aplicáveis ao presente contrato, podendo exercê-las quando necessário à preservação do interesse público e à adequada execução do objeto contratual.

9.2 Constituem prerrogativas do CONTRATANTE:

I – modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA e o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;

II – rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

III – fiscalizar a execução do contrato, diretamente ou por meio de servidor formalmente designado;

IV – aplicar sanções administrativas motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar fielmente os serviços de engenharia destinados à construção de muro de contenção com extensão aproximada de 18,00 metros e fechamento da área coberta da Escola Airo Ozelame, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo licitatório.

10.2 Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à completa execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança e conformidade técnica dos serviços.

10.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o projeto, normas técnicas ou determinações da Fiscalização.

10.4 Manter diário de obras atualizado, registrando diariamente o andamento dos serviços, ocorrências relevantes e orientações da Fiscalização.

10.5 Manter responsável técnico devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU durante toda a execução da obra, com emissão das ARTs necessárias.

10.6 Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.7 Executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro aprovado, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

10.8 Permitir livre acesso da Fiscalização do Município ao local da obra, a qualquer tempo, para acompanhamento e verificação da execução.

10.9 Empregar materiais de primeira qualidade, em conformidade com normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de materiais em desacordo com o projeto.

10.10 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e assegurar o cumprimento das normas de segurança do trabalho.

10.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

10.12 Manter o local da obra limpo e organizado, promovendo a retirada de entulhos e resíduos ao final da execução.

10.13 Não subcontratar o objeto contratual, total ou parcialmente, salvo autorização expressa da Administração.

10.14 Comunicar imediatamente ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência relevante ou situação que possa comprometer a execução da obra.

10.15 Apresentar, quando solicitado pela Fiscalização, documentos técnicos da obra, incluindo ARTs,

cronograma, diário de obra, registros de pessoal e demais elementos de controle.
10.16 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da execução do contrato.
10.17 Arcar com eventual insuficiência de quantitativos previstos em sua proposta, salvo hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021..

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 Proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto contratual, garantindo o acesso ao local da obra e as informações técnicas pertinentes.
11.2 Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor ou equipe técnica formalmente designada, vinculada ao Departamento de Engenharia do Município.
11.3 A fiscalização municipal acompanhará a execução da obra para fins de controle técnico, medições e conformidade com o projeto, não eximindo a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela execução dos serviços.
11.4 Realizar as medições, conferências e aceitação dos serviços executados, conforme previsto neste contrato e nos documentos técnicos da obra.
11.5 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos termos e prazos estabelecidos na Cláusula de Medições e Pagamento.
11.6 Notificar formalmente a CONTRATADA sempre que forem constatadas irregularidades, falhas ou desconformidades na execução dos serviços, fixando prazo para correção, com ônus exclusivo da CONTRATADA.
11.7 Permitir o acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA ao local da obra, no limite necessário à execução dos serviços contratados.
11.8 Emitir atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que devidamente comprovada a execução satisfatória do objeto contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO
12.1 DO LOCAL E EXECUÇÃO
12.1.1 O objeto do presente contrato será executado no Município de Faxinal dos Guedes – SC, na Escola Airo Ozelame, conforme projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos.
12.1.2 O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
12.1.3 A execução deverá observar integralmente o projeto executivo, cronograma físico-financeiro e normas técnicas aplicáveis da ABNT.
12.1.4 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo Município, que poderá realizar vistorias e exigir adequações técnicas a qualquer tempo, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.
12.1.5 A CONTRATADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado durante toda a execução da obra.
12.1.6 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente NR-6 e NR-18, fornecendo EPI e EPC adequados.
12.1.7 A CONTRATADA deverá manter registro de obra (Diário de Obras ou equivalente), disponível no local da execução até o recebimento definitivo.
12.1.8 A fiscalização poderá determinar a correção ou substituição de serviços ou materiais inadequados, fixando prazo para saneamento, às expensas da CONTRATADA.

12.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil, técnica e pela solidez e segurança da obra.
12.1.10 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.
12.1.11 A execução será realizada sob regime de empreitada por preço unitário.

12.2 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.2.1 O objeto será recebido nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:
a) Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, após verificação do cumprimento das exigências técnicas;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove a adequação do objeto às condições contratuais.
12.2.2 Constatadas inconformidades, a CONTRATADA será notificada para correção no prazo fixado pela fiscalização, às suas expensas.
12.2.3 A comunicação de conclusão da obra deverá ser formalizada pela CONTRATADA, acompanhada do relatório final.
12.2.4 O recebimento provisório será realizado após vistoria técnica e constatação da conformidade da execução.
12.2.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, período em que a CONTRATADA permanece responsável por correções necessárias.
12.2.6 O prazo de recebimento definitivo poderá ser suspenso caso haja pendências de correção notificadas pela fiscalização, retomando-se sua contagem após a devida regularização.
12.2.7 O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos ou defeitos posteriores, na forma da legislação civil aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

13.1 A CONTRATADA é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais relativas à segurança e medicina do trabalho, respondendo integralmente por acidentes ocorridos com seus empregados durante a execução dos serviços.
13.2 A CONTRATADA responde, exclusivamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou prepostos, vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício da execução do objeto contratual.
13.2.1 Na hipótese de condenação do CONTRATANTE em decorrência de responsabilidade atribuída à CONTRATADA, esta deverá ressarcir integralmente os valores despendidos, inclusive custas, condenações e despesas correlatas.
13.3 A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à plena execução contratual, bem como registros técnicos exigíveis perante os órgãos competentes.
13.3.1 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos previstos nesta cláusula não transfere ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade, podendo este, quando constatada irregularidade, suspender pagamentos até a regularização.
13.4 A remuneração contratual observará o regime de empreitada por preço unitário, sendo os pagamentos realizados com base nos quantitativos efetivamente executados e devidamente aferidos pela fiscalização, aplicando-se os preços unitários constantes da proposta vencedora.
13.4.1 Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, não sendo devida qualquer complementação financeira fora das hipóteses legais

de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento).

14.1.1 A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando necessário, cobrada judicialmente.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Faxinal dos Guedes pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.3 A aplicação das penalidades considerará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a eventual vantagem auferida e a reincidência, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 A apresentação de justificativas pela CONTRATADA não afasta automaticamente a aplicação de penalidade, podendo ser considerada para fins de atenuação, se aceitas pela Administração.

14.5 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando compatíveis, observada a proporcionalidade e o devido processo legal.

14.6 O direito ao contraditório e à ampla defesa será assegurado, nos termos da legislação vigente.

14.7 As sanções decorrentes deste contrato observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 155 a 163.

14.8 As penalidades serão registradas nos sistemas cadastrais pertinentes, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

15.2 Na ocorrência de rescisão, serão observados os efeitos e consequências previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à apuração de responsabilidades, aplicação de sanções e liquidação dos serviços efetivamente executados.

15.3 O contrato poderá ser rescindido por iniciativa da Administração quando houver descumprimento contratual, irregularidade na execução, perda superveniente das condições de habilitação ou qualquer situação que comprometa a execução do objeto.

15.4 A eventual aplicação de penalidades pela Administração Pública ou por órgãos de controle e fiscalização poderá ser considerada motivo para rescisão contratual, quando demonstrado risco à execução do objeto ou à regularidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

16.1 Rescindido o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts.

137 a 139, fica facultado ao CONTRATANTE, nos termos legais:
I – assumir imediatamente o objeto do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II – ocupar e utilizar o local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal vinculados à execução contratual, quando necessários à continuidade da obra, na forma do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;
III – executar a garantia contratual, quando houver, para ressarcimento de prejuízos decorrentes da inexecução, inclusive multas e indenizações devidas;
IV – reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos apurados em razão da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
17.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, XX de XX de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO 93/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:
Endereço:
Telefone/Fax:
CNPJ/MF:
Banco:
Conta Corrente:
Agência:
Cidade:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 18,00 METROS NA ESCOLA AIRO OZELAME, ALÉM DO FECHAMENTO DA ÁREA COBERTA.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNI	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 18,00 METROS NA ESCOLA AIRO OZELAME, ALÉM DO FECHAMENTO DA ÁREA COBERTA	Ser	1	R$	R$

- DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

• Nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, despesas, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, taxas, tributos, administração, lucro, transporte, fretes, carga e descarga, mobilização, desmobilização, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

• No preço cotado encontram-se incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional decorrente de custos não previstos pela proponente.

• Declaramos que executaremos os serviços em conformidade com os projetos, memoriais

descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais exigências do edital.

• Declaramos ciência quanto à responsabilidade pela garantia da obra, nos termos da legislação civil e demais normas aplicáveis.

• Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública.

• Declaramos que esta proposta é firme, irretratável e está em plena conformidade com os termos do edital e seus anexos, não cabendo desistência após sua apresentação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021..

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO V
DECLARAÇÃO
(Exigida pela Lei n.º 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO 93/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

Ao Município de Faxinal dos Guedes/SC.
Prezados Senhores,

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), tendo examinado o Edital, declaramos junto ao Agente de Contratação do Município de Faxinal dos Guedes/SC, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, estando anexa no sistema, em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Localidade, de de 2026.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO 93/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), declaro, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade,de. de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

CARTA COMPROMISSO DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO 93/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

Tendo examinado o Edital, a (nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), abaixo-assinada, apresenta a presente proposta para o fornecimento e entrega do serviço indicado na Planilha do Termo de Referência anexo, de conformidade com o objeto do Edital mencionado, pelo valor apresentado na Proposta de Preços, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.
Outrossim, declaramos que:
Sob as penas da lei, que efetuarei o completo fornecimento dos materiais no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade,de. de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO 93/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo)....., Declaro sob as penas da Lei que não a empresa ora Licitante não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Localidade,de. de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO 93/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo)....., Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade,de. de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI

PROCESSO LICITATÓRIO 93/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP).

Empresa inscrita no CNPJ n., por seu representante legal, Sr. (a) inscrito no CPF n. DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de Concorrência que que estou (anos) sob o regime de ME/EPP - MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Localidade,de. de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO XI

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 93/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

Razão Social:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone: ()
CEP:
E-mail:
Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato:
Cargo que a pessoa ocupa na empresa:
CPF:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Solicitamos a gentileza do preenchimento do formulário, e anexa-lo juntamente com os documentos de habiliutação da presente licitação.

Caso a licitante seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato.

Localidade,de. de 2026

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO XII
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)

PROCESSO LICITATÓRIO 93/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

ATESTO que o representante legal do licitante_____ , interessado em participarda PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026, realizou nesta data vistoria técnica no local do serviço objeto deste certame, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.
O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo, qualificação e assinatura do representante da licitante

Nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO 93/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

Eu,_____, portador do RG nº_____ e do CPF nº_____, na condição de representante legal da (nome empresarial), interessado em participar da PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026, **DECLARO** que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

PROCESSO LICITATÓRIO 93/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

Empresa inscrita no CNPJ n., por seu representante legal, Sr. (a) inscrito no CPF n. DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de Concorrência que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV daLei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Localidade,de. de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 93/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

Empresa inscrita no CNPJ n., por seu representante legal, Sr. (a) inscrito no CPF n. DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de Concorrência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

Localidade,de. de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO XVI

DETALHAMENTO BDI

O detalhamento do BDI e demais projetos e planilhas completos estão disponíveis gratuitamente nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/, https://faxinal.sc.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANEXO XVII

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro e demais projetos e planilhas completos estão disponíveis gratuitamente nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/, https://faxinal.sc.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANEXO XVIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha orçamentária e demais projetos e planilhas completos estão disponíveis gratuitamente nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/, https://faxinal.sc.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANEXO XIX

PROJETOS DE ENGENHARIA

Os projetos e planilhas completos estão disponíveis gratuitamente nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/, https://faxinal.sc.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANEXO XX

MEMORIAIS DESCRITIVOS

Os memoriais descritivos, projetos e planilhas completos estão disponíveis gratuitamente nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/, https://faxinal.sc.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br.